



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

De 11 105 2020 a 15 105 2020

Carimbo e Assinatura

Elenice de Jesus
Responsável pelo
Protocolo

Lei nº 0317/GP/10.

“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial e suplementa no programa 16 – Agricultura vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Cria e Suplementa o Projeto 1.028 – Implantação de Central de Comercialização de Produtos Agrícolas, vinculado do programa 16 - Agricultura, Sub Função 122-Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º - Cria e Suplementa o Elemento **Despesa 44.90.51- Obras e Instalações**, no orçamento vigente no valor de **R\$-155.970,00(Cento Cinquenta Cinco Mil Novecentos Setenta Reais)** sendo R\$ 152.000,00(Cento Cinquenta Dois Mil Reais) através do Convenio com União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e R\$-3.970,00(Três Mil Novecentos Setenta Reais) a titulo de contrapartida.

SUPLEMENTA:

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0016.1028 –Implantação de Central de Comercialização de Produtos Agrícolas-MDA

| ELEMENTO DESPESA | | VALOR |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|
| 44.90.51.00 | Obras e Instalação | 152.00000 |
| Total | | R\$-152.000,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

De _____
Carimbo e Assinatura

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convenio contrato de Repasse nº 307.220-51/2009-MDA/CAIXA.

E

ANULA-SE; para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento
04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Semaf

| ELEMENTO DESPESA | | VALOR |
|-------------------------|---|---------------------|
| 33.90.39.00 | Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica | 3.970,00 |
| Total | | R\$-3.970,00 |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 11 de Maio de 2010.


JAIR PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal